

DJ/MT
25/10/95

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 427/95

**Dispõe sobre a implantação de
“Boletim Interno” mensal no
âmbito deste TRE/MT.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 18, letra “i”, do Regimento Interno, considerando o Decreto-Lei nº 1.705, de 27 de outubro de 1939; considerando o contido na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966; considerado o Aviso Circular nº 445-I, de 05 de setembro de 1968, da SEPLAN; considerando o Decreto nº 63.347, de 02 de outubro de 1968; considerando o Aviso Circular D.Pb. nº 01/82, de 03 de agosto de 1982; considerando o Decreto nº 96.671, de 09 de setembro de 1988 e,

Considerando a necessidade de agilização nas publicações de atos abrangendo toda a matéria administrativa, de interesse interno deste Tribunal Regional, desonerando a Imprensa Oficial deste Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, o respectivo Boletim Interno, sob a supervisão direta da Secretaria de Recursos Humanos, com o apoio técnico e editoração pela Secretaria de Informática.

Art. 2º O Boletim Interno publicará toda a matéria referente a Pessoal, bem como todos os atos de interesse interno, tais como:

I - atos concernentes à vida funcional dos servidores, como concessão de vantagens, direitos, indenizações, gratificações, pensões, férias, portarias de elogio, de substituição eventual etc;

II - atos de designação para viagem no País e movimentação interna, mudanças de lotação e progressão, bem como concessão de diárias;

III - atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas, títulos honoríficos e outros da mesma espécie, salvo se efetuados por via de lei ou de decreto;

IV - atos de concessão de suprimento de fundos e respectivas prestações de contas;

V - portarias de designação de comissões;

VI - portarias regulamentares, resoluções e ordens de serviço;

VII - programas de ascensão funcional, banca examinadora e gabarito de provas de concurso público, salvo lei específica;

VIII - índices e sumários de atos;

IX - outros atos de interesse interno, bem como outras matérias que não se refiram a Pessoal, desde que haja interesse na divulgação do assunto.

§ 1º - O encaminhamento das matérias à SRH/CP, deverá ser feito pelos setores relacionados no artigo 3º, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

§ 2º - A organização das matérias a serem editoradas, será de responsabilidade da Coordenadoria de Pessoal.

§ 3º - A elaboração de tais matérias no Boletim não prejudicará a publicação, na Imprensa Oficial, de atos que venham a ter repercussão fora do Tribunal, tais como os relacionados com o provimento, vacância, movimentação de cargos, empregos e funções dos servidores, e os editais em geral.

Art. 3º - O Boletim Interno será editado mensalmente, com circulação e distribuição às Secretarias, Coordenadorias, Assessorias, Corregedoria, Diretoria e Presidência, no primeiro dia útil seguinte ao mês a que se referir.

Parágrafo único - Havendo acúmulo de matéria a ser publicada, ou urgência na divulgação de algum ato, o Diretor-Geral poderá determinar a publicação de mais de um número no mesmo mês.

Art. 4º - O primeiro número corresponderá ao mês seguinte da data de publicação desta Portaria.


Art. 5º. Toda a matéria a ser incluída, em cada número do Boletim, deverá ser previamente aprovada pelo Diretor-Geral.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral desta Corte Eleitoral.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral
de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de outubro de 1995.**


Desembargador Munir Feguri
Presidente do TRE/MT